



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO
Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

MARCELO PADILHA AGUIAR

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

EXPEDIENTE Portaria nº004/2021 SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portaria nº004/2021.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocolada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemapmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

www.laranjaldojari.ap.gov.br



www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº001/2025 – SEMAP, 10 JANEIRO DE 2025

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 036/24.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUNIEL LIMA VIANA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 6º, LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 036/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- **Claucionei Socorro da Silva Braga – (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**

Parágrafo único. O Agente de Contratação será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Artigo 2º - DESIGNAR, o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Artigo 3º - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação e do Pregoeiro:

- **Rodrigo da Conceição Martins**
- **Kelem Patrícia Gomes Pereira Borges**

Artigo 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Artigo 6º - Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 10 de Janeiro de 2025.

Juniel Lima Viana
Secret. Adm. e Planejamento-SEMAP
Doc. Nº 001/2025-GAB/PMLJ

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste

"Laranjal dos Nossos Sonhos"



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA)



Resolução Nº 003/2025, de 10 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a convocação em caráter de urgência para chamamento do 1º e 2º Suplente, nos dias 13,14,15 e 16 de janeiro do ano em curso, para substituição dos Conselheiros Tutelares Titulares, pois os mesmos irão participar de uma capacitação para o Trabalho em Rede, que acontecerá no período de 14 a 15/01/2025 no Auditório do Ministério Público em Macapá Estado do Amapá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA) e pelas Leis municipais nº 932, de 31 de março de 2023/520/2015, que dispõe sobre a política de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Laranjal do Jari/AP.

Considerando ainda os dispostos na Lei 8.069/1990/CONANDA - Resolução 170/2014, que regula as diretrizes da legalidade e funcionabilidade do órgão conselho tutelar, em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Considerando a Resolução nº 139-CONANDA, de 17 de março de 2010 (CAPÍTULO II, DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR), no seu Art. 15. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga. § 1º. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias

Sede do Conselho – CMDCA, Av. Tiradentes Nº1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA)



regulamentares.

RESOLVE:

Item:

I - O CMDCA recebeu o ofício de nº 008/2025/CTLJ datado do dia 03 de janeiro de 2025, contendo a data para participação da Capacitação para o Trabalho em Rede, que acontecerá no Auditório do Ministério Público de Macapá/AP. Por esse motivo é solicitado a convocação de 2 (dois) conselheiros suplentes disponíveis, com a justificativa da ausência dos Conselheiros que participarão dessa capacitação, no período de 13 a 16/01/2025 de janeiro de 2025. Sendo assim o CMDCA convoca em Caráter de Urgência e Excepcionalidade o Sr. ° RAILSON DOS SANTOS AGUIAR e a Sr.ª ÉTA COELHO GARCIA Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Laranjal do Jari- AP.

II - A presidência do CMDCA comunicará a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, sobre a necessidade da convocação do Conselheiros Tutelares Suplentes.

III - Esta CONVOCAÇÃO, entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município - de Laranjal do Jari/AP.

Laranjal do Jari/AP, 10 de janeiro de 2025.

Philip Guedes de Aragão
Decreto nº163-2024/GAB/PMLJ
Presidente CMDCA

Sede do Conselho – CMDCA, Av. Tiradentes Nº1210 – Casa dos Conselhos - Agreste, Laranjal do Jari - AP.
Email: cmdcaljap@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2024-SEMAP/PMLJ;

Processo: 11.212.079/2024-SEMED/PMLJ

Contrato nº 034/2024-SEMAP; Contratada: G.S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.117.626/0001-48; Objeto: contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de grades de ferro para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari; Origem: DISPENSA Nº 003/2024 (PMLJ); Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato; Valor: R\$ 49.020,00 (Quarenta e nove mil e vinte reais). Data da assinatura: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Contrato nº 052/2022-/PMLJ; Contratada: LMS SERVICOS EIRELI, CNPJ 17.541.598/0001-29, Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 052/2022-PMLJ, pelo período de **119 (cento e dezenove) dias a contar da data de 25 de novembro de 2024 até 24 de março de 2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE LARANJAL DO JARI, Convênio nº 905583/2020 e Tomada de Preços nº 006/2022-CPL/PMLJ.

Data da Assinatura: 22/11/2024.